



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DESTINADA AO RECEBIMENTO DOS VALORES PROVENIENTES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- 1.1.1.** Abertura de 01 (uma) conta bancária específica, em nome da Câmara Municipal de Lambari, destinada exclusivamente ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público;
- 1.1.2.** Disponibilização da conta em tempo hábil para que esteja plenamente operacional antes do início do período de inscrições;
- 1.1.3.** Disponibilização de meios adequados para o recebimento das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, conforme os procedimentos definidos pela Câmara Municipal e/ou pela empresa responsável pela organização do concurso;
- 1.1.4.** Disponibilização de extratos bancários e informações detalhadas das movimentações financeiras, permitindo a conferência e a conciliação dos valores arrecadados;
- 1.1.5.** Possibilidade de identificação e controle dos valores creditados na conta, de forma a permitir o acompanhamento da arrecadação das taxas de inscrição;
- 1.1.6.** Disponibilização de acesso aos dados e documentos bancários necessários ao acompanhamento da arrecadação e à prestação de contas;
- 1.1.7.** Garantia de segurança e sigilo das operações bancárias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 1.1.8.** Manutenção da conta durante todo o período necessário à arrecadação e à conclusão das movimentações financeiras relacionadas ao Concurso Público;



1.1.9. Fornecimento de informações e documentos necessários sempre que solicitados pela Câmara Municipal, observados os limites legais e as regras de sigilo bancário;

1.1.10. Ao término do período de arrecadação e das demais movimentações relacionadas ao concurso, a instituição financeira deverá realizar o encerramento da conta, quando solicitado pela Câmara Municipal.

DO JULGAMENTO: MENOR CUSTO TOTAL ESTIMADO.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, no que couber, as demais normas pertinentes à espécie.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o recebimento e o adequado processamento dos valores provenientes das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari/MG, cuja realização está prevista para o dia 20 de dezembro de 2026, sob organização do IBGP Concursos.

As inscrições ocorrerão exclusivamente pela internet, no período das 09h00 do dia 20 de outubro de 2026 às 16h00 do dia 18 de novembro de 2026, sendo necessário disponibilizar aos candidatos meio seguro e eficiente para o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de instituição financeira para abertura e manutenção de conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal, destinada exclusivamente ao recebimento desses valores, possibilitando a adequada segregação, identificação, controle e conciliação dos recursos arrecadados.

A instituição contratada deverá disponibilizar emissão de boleto bancário registrado, pagável em toda a rede bancária até a data de vencimento, bem como mecanismos de integração com o sistema da instituição organizadora, mediante API de cobrança e/ou troca de arquivos de remessa e retorno,



incluindo a disponibilização de arquivo de retorno e relatório de liquidação individualizado por candidato.

Esses recursos tecnológicos são necessários para permitir a identificação dos pagamentos realizados, a conciliação entre as inscrições e os respectivos recolhimentos e o fornecimento das informações necessárias à confirmação das inscrições pela organizadora do concurso, garantindo maior segurança, eficiência e confiabilidade ao processo.

Embora a Câmara Municipal possua relacionamento bancário com instituição financeira oficial, a contratação ora pretendida possui finalidade específica e temporária, voltada à operacionalização financeira do concurso público, com requisitos técnicos próprios para processamento e integração dos pagamentos das inscrições.

Considerando o início das inscrições em 20 de outubro de 2026, a instituição contratada deverá disponibilizar a conta e todos os serviços necessários à operação impreterivelmente até o dia 13 de outubro de 2026, de modo a permitir a realização dos testes, configurações e integração com o sistema da IBGP Concursos antes do início do período de inscrições.

A conta será utilizada exclusivamente durante o período necessário ao recebimento, processamento e conciliação dos valores decorrentes das inscrições e demais providências financeiras relacionadas ao certame. Após a conclusão do concurso, o encerramento da conciliação e o cumprimento das obrigações pertinentes, a conta bancária será encerrada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a arrecadação das taxas de inscrição seja realizada de forma segura, transparente, controlada e integrada ao sistema da organizadora, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e o regular processamento financeiro do Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari/MG.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Fonte	Estrutura Informada	Custo estimado (1.000 boletos pagos)
01	Banco do Brasil	R\$0,00 por registro; R\$3,60 por boleto liquidado; R\$ 1,60 por baixa de boleto não pago; demais serviços à parte	R\$3.600,00 + R\$1,60 por boleto não paga



02	Sicoob Credivar	R\$1,30 por liquidação, com baixas; tarifas acessórias (protesto, prorrogação etc.)	R\$1.300,00
03	Sicredi	R\$1,00 por boleto emitido, cesta de manutenção de R\$28,90/mês	R\$1.000,00+R\$173,40 (6 meses) = R\$1.173,40
Valor Total Estimado			R\$2.024,47

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição pelos candidatos deverá ser realizado mediante boleto bancário, observando-se as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital do Concurso Público, inclusive quanto à data de vencimento do documento de arrecadação. Conforme previsto no edital do IBGP, o pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/11/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária. A instituição financeira contratada deverá assegurar as condições necessárias para o regular processamento dos pagamentos efetuados pelos candidatos, inclusive aqueles realizados no último dia previsto no edital, observadas as regras e os horários de funcionamento de cada instituição integrante da rede bancária. Os serviços serão prestados de forma continuada durante o período necessário à operacionalização financeira do Concurso Público, mediante a abertura e manutenção de conta bancária específica em nome da Câmara Municipal de Lambari, destinada exclusivamente ao recebimento dos valores referentes às inscrições do certame. A instituição financeira contratada deverá realizar a abertura da conta em prazo suficiente para que esta esteja plenamente operacional antes do início do período de inscrições, considerando o cronograma do Concurso



Público, cuja realização das provas está prevista para o dia 20 de dezembro de 2026.

6.2. Agência ou unidade de atendimento da instituição financeira contratada, bem como seus canais eletrônicos e sistemas bancários disponibilizados para a abertura, manutenção e movimentação da conta específica destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari.

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e comprovação dos serviços efetivamente prestados, após o devido atesto pelo setor responsável da Câmara Municipal.

A contratação terá vigência de até 6 (seis) meses, podendo ser encerrada antes desse prazo, conforme a conclusão do Concurso Público e das atividades relacionadas ao recebimento, processamento e conciliação dos valores das inscrições.

Serão pagos somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual, observadas as condições e tarifas estabelecidas no contrato.

08 - OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da contratada



- a) Proceder à abertura da conta bancária específica em nome da Câmara Municipal de Lambari, destinada exclusivamente ao recebimento dos valores provenientes das inscrições do Concurso Público.
- b) Disponibilizar a conta bancária em prazo compatível com o cronograma do certame, de modo que esteja plenamente operacional antes do início do período de inscrições.
- c) Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e processamento dos valores referentes às taxas de inscrição, conforme as condições estabelecidas pela Câmara Municipal.
- d) Registrar e processar corretamente os valores creditados na conta específica, mantendo-os devidamente identificados e segregados das demais movimentações financeiras.
- e) Fornecer à CONTRATANTE extratos bancários e demais informações relativas às movimentações da conta, sempre que solicitados.
- f) Disponibilizar informações suficientes para possibilitar a conferência, controle e conciliação bancária dos valores arrecadados com as inscrições.

8.2. Obrigações da Administração:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à abertura e manutenção da conta bancária específica destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público.
- b) Adotar as providências necessárias para que a conta seja aberta e esteja operacional em tempo hábil para o início do período de inscrições.
- c) Informar à CONTRATADA os responsáveis autorizados a tratar das questões relacionadas à conta bancária, quando necessário.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a regularidade da manutenção da conta e dos valores recebidos.
- e) Realizar a conferência e a conciliação dos valores arrecadados, utilizando os extratos e demais informações fornecidas pela instituição financeira.
- f) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer inconsistência identificada nas movimentações ou nos serviços prestados.



- g) Efetuar o pagamento de eventuais tarifas ou encargos bancários que sejam devidos, desde que previamente previstos e autorizados na contratação.
- h) Manter atualizados junto à CONTRATADA os dados cadastrais e as informações necessárias à regular manutenção da conta.
- i) Solicitar formalmente o encerramento da conta após o término do período de arrecadação e a conclusão de todas as movimentações, conferências e conciliações financeiras relacionadas ao Concurso Público.
- j) Fornecer à CONTRATADA as autorizações e documentos necessários para o encerramento da conta, quando exigidos pela instituição financeira.
- k) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

09 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A execução do objeto deverá observar as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada abertura, manutenção e operacionalização de conta bancária específica destinada ao recebimento dos valores provenientes das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari-MG.

10. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre os dados dos candidatos a que tiver acesso, incluindo nome, CPF, dados de inscrição e informações de pagamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.

Deverá, ainda, adotar medidas de segurança para proteção dessas informações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, sendo vedado o uso ou compartilhamento dos dados para finalidade diversa da contratação.

A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento do contrato.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

12.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.6. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

14.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- 14.2.1. Documento de identificação do representante legal da empresa;
- 14.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ
- 14.2.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 14.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.2.5. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 14.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 14.2.7. Declaração que não emprega menor;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

14.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO R\$2.024,47 (dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

16 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

16.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

16.2. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

16.3. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social);

16.4. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

16.5. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

16.6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

16.7. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

16.8. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

17 - SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

19.2. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

19.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

19.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

19.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.



19.6. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

19.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

19.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21².

19.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO III.

Lambari, 05 de outubro de 2026

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

² Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DESTINADA AO RECEBIMENTO DOS VALORES PROVENIENTES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. ESTIMADA DE INSCRIÇÕES
01	01 (uma) instituição financeira, para abertura e manutenção de 01 (uma) conta bancária específica, destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público.	Serviço	1.000,00

Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMBARI**
Edifício Sede "Renato Nascimento"

www.camaralambari.mg.gov.br

(35) 3271-1166

Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº28/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A **CÂMARA
MUNICIPAL DE LAMBARI,
ESTADO DE MINAS GERAIS E**
A EMPRESA **XXX.**
CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA/BANCÁRIA PARA
ABERTURA E MANUTENÇÃO
DE CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA DESTINADA AO
RECEBIMENTO DOS VALORES
PROVENIENTES DAS
INSCRIÇÕES DO CONCURSO
PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2026

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXX pessoa jurídica de direito privado, com sede XXX, CNPJ nº. XXX neste ato designado **CONTRATADO** representado por XXX



1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 032/2026, Dispensa de valor n.º 029/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DESTINADA AO RECEBIMENTO DOS VALORES PROVENIENTES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 029/2026, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço não continuado, a vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, conforme previsto na minuta do contrato, contados a partir da sua assinatura.

Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo contratual, permanecendo a contratada responsável pela execução até a conclusão do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$2.024,47, que correspondem aos seguintes itens:

Item	Fonte	Estrutura Informada	Custo estimado (1.000 boletos pagos)
01	Banco do Brasil	R\$0,00 por registro; R\$3,60 por boleto liquidado; R\$ 1,60 por baixa de boleto não pago; demais serviços à parte	R\$3.600,00 + R\$1,60 por boleto não paga



02	Sicoob Credivar	R\$1,30 por liquidação, com baixas; tarifas acessórias (protesto, prorrogação etc.)	R\$1.300,00
03	Sicredi	R\$1,00 por boleto emitido, cesta de manutenção de R\$28,90/mês	R\$1.000,00+R\$173,40 (6 meses) = R\$1.173,40
Valor Total Estimado			R\$2.024,47

4.2- O pagamento do valor da Taxa de Inscrição pelos candidatos deverá ser realizado mediante boleto bancário, observando-se as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital do Concurso Público, inclusive quanto à data de vencimento do documento de arrecadação. Conforme previsto no edital do IBGP, o pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/11/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária. A instituição financeira contratada deverá assegurar as condições necessárias para o regular processamento dos pagamentos efetuados pelos candidatos, inclusive aqueles realizados no último dia previsto no edital, observadas as regras e os horários de funcionamento de cada instituição integrante da rede bancária.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Agência ou unidade de atendimento da instituição financeira contratada, bem como seus canais eletrônicos e sistemas bancários disponibilizados para a abertura, manutenção e movimentação da conta específica destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari.

5.2. A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;

5.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da contratada

a) Proceder à abertura da conta bancária específica em nome da Câmara Municipal de Lambari, destinada exclusivamente ao recebimento dos valores provenientes das inscrições do Concurso Público.



- b) Disponibilizar a conta bancária em prazo compatível com o cronograma do certame, de modo que esteja plenamente operacional antes do início do período de inscrições.
- c) Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e processamento dos valores referentes às taxas de inscrição, conforme as condições estabelecidas pela Câmara Municipal.
- d) Registrar e processar corretamente os valores creditados na conta específica, mantendo-os devidamente identificados e segregados das demais movimentações financeiras.
- e) Fornecer à CONTRATANTE extratos bancários e demais informações relativas às movimentações da conta, sempre que solicitados.
- f) Disponibilizar informações suficientes para possibilitar a conferência, controle e conciliação bancária dos valores arrecadados com as inscrições.

7.2. Obrigações da Administração:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à abertura e manutenção da conta bancária específica destinada ao recebimento dos valores das inscrições do Concurso Público.
- b) Adotar as providências necessárias para que a conta seja aberta e esteja operacional em tempo hábil para o início do período de inscrições.
- c) Informar à CONTRATADA os responsáveis autorizados a tratar das questões relacionadas à conta bancária, quando necessário.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a regularidade da manutenção da conta e dos valores recebidos.
- e) Realizar a conferência e a conciliação dos valores arrecadados, utilizando os extratos e demais informações fornecidas pela instituição financeira.
- f) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer inconsistência identificada nas movimentações ou nos serviços prestados.



- g) Efetuar o pagamento de eventuais tarifas ou encargos bancários que sejam devidos, desde que previamente previstos e autorizados na contratação.
- h) Manter atualizados junto à CONTRATADA os dados cadastrais e as informações necessárias à regular manutenção da conta.
- i) Solicitar formalmente o encerramento da conta após o término do período de arrecadação e a conclusão de todas as movimentações, conferências e conciliações financeiras relacionadas ao Concurso Público.
- j) Fornecer à CONTRATADA as autorizações e documentos necessários para o encerramento da conta, quando exigidos pela instituição financeira.
- k) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observadas as consequências legais e contratuais decorrentes da extinção.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude;



- descumprir injustificadamente as obrigações previstas no contrato ou no Termo de Referência;
- deixar de observar as obrigações de confidencialidade e proteção dos dados dos candidatos.

Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, considerando o prazo de até 6 (seis) meses e a natureza específica e temporária da contratação.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e demais condições estabelecidas na legislação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá tratar e proteger os dados pessoais dos candidatos, incluindo nome, CPF, dados de inscrição e informações de pagamento, exclusivamente para a execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

17 - CLÁUSULA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contrato formalmente designados pela Câmara Municipal de Lambari/MG, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



18.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, XXX

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

CONTRATADA XXX

CNPJ: XXX

Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____